

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 144/2021 - CIB

Goiânia, 28 de julho de 2021.

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde da Estratégia Saúde da Família Maria Vieira de Oliveira Silva, do município de Maurilândia, CNES 9489452.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O Parecer/Diligência do Ministério da Saúde à proposta de Emenda Parlamentar nº 11483.837000/1210-01, datada de 12 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 28 de julho de 2021, por videoconferência, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde da Estratégia Saúde da Família Maria Vieira de Oliveira Silva, do município de Maurilândia, CNES 9489452, conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 11483.837000/1210-01;

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) Armário, 01 (um) Mocho, 01 (um) Armário, 01 (um) Carro de Curativos, 01 (uma) Escada com 2 degraus, 01 (um) Suporte de Soro, 01 (uma) Câmara para Conservação de Imunobiológicos, 02 (dois) Armários, 02 (duas) Escadas com 2 degraus, 1 (um) Biombo, 02 (dois) Carro Maca Simples, 01 (uma) Impressora Laser (comum), 02 (duas) Cadeiras, 01 (um) Computador (Desktop-básico), 04 (quatro) Longarina, 02 (duas) Cadeiras de Rodas Adulto, 01 (uma) Impressora Laser (comum), 02 (dois) Armários, 01 (uma) Mesa de Escritório, 01 (um) Computador (Desktop-Básico), 01 (um) Ar Condicionado, 02 (dois) Bebedouro/Purificador Refrigerador, 06 (seis) Cadeiras, 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa, 01 (um) Computador (Desktop-básico), 01 (um) Biombo, 01 (um) Desfibrilador Externo Automático, 02 (dois) Martelo de Reflexo, 01 (um) Oxímetro de Pulso, 01 (um) Oftalmoscópio, 01 (um) Ar Condicionado, 01 (um) Foco Refletor Ambulatorial, 02 (dois) Armário, 02 (dois) Computadores (Desktop-Básico), 02 (dois) Otoscópio Simples, 02 (dois) Foco Refletor Ambulatorial, 02 (duas) Balanças Antropométrica Adulto, 02 (dois) Negatoscópio, 01 (uma) Escada com 2 degraus, 02 (dois) Ar Condicionado, 03 (três) Detector Fetal, 01 (uma) Impressora Laser (comum), 01 (um) Detector Fetal, 01 (um) TENS e FES, 01 (um) Ultrassom para Fisioterapia, 01 (um) Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu), 01 (um) Laser para Fisioterapia, 01 (um) Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu);

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 19:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/07/2021, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022395750** e o código CRC **67D96881**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010032878



SEI 000022395750